



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

DECRETON.º 017 - DE 30 DE MAIO DE 2011.
Altera o decreto n. 030/97 e dá outras providências.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º, XVIII, da LOM, c/c o art. 2º e 5º, letra “d”, do Decreto Lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941 e suas posteriores modificações,

CONSIDERANDO que a ampliação do cemitério municipal “Recanto da Paz” ocupou apenas parte do imóvel que foi declarado de utilidade pública pelo Decreto n. 030, 26 de setembro de 1997,

CONSIDERANDO que na parte remanescente foi aberta uma rua Projetada, continuação da Rua Pedrina Maria do Espírito Santo – Pedrina Estudante;

CONSIDERANDO ainda, que foram construídas três casas populares mediante convênio com o Governo Federal pelo Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir as famílias beneficiadas à garantia de propriedade dos imóveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a finalidade primária do imóvel desapropriado mediante o decreto n. 030/97, de 26 de setembro de 1997 (matrícula n. 014.247 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Capão Bonito), conforme segue abaixo:

Gleba I - Ampliação do Cemitério Municipal – área descrita como segue abaixo:

Um terreno, doravante denominado GLEBA 1, remanescente da área devidamente matriculada sob nº 14.247, contendo 1.802,95 m² (Hum mil, oitocentos e dois metros e noventa e cinco decímetros quadrados), com as medidas e confrontações seguintes: “ Inicia-se no marco M-01 na confrontação da Rua Projetada e o terreno de Kazuo Matsumoto, segue com azimute de 125º41’35” e distância de 21,17 metros, até o marco M-1A, confrontando até este marco com propriedade de Kazuo Matsumoto, deste deflete à direita e segue com azimute de 208º37’04” e distância de 94,93 metros confrontando com a GLEBA 2 até o marco M-2A2, deflete à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

direita e segue com azimute de $305^{\circ}20'59''$ e distância de 15,59 metros, confrontando com a Rua Toshiro Matsumoto antiga GLEBA A2 até o marco M-2, deflete à direita e segue com azimute de $20^{\circ}22'51''$ e distância de 28,16 metros até o ponto P-01, deflete à direita e segue com azimute de $27^{\circ}21'35''$ e distância de 67,86 metros, confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE (Cemitério Municipal) até o marco M-01, início desta descrição". Capão Bonito, 18 de agosto de 2010. – Heitor C. de Souza Junior – Agrimensor – CREA/SP: 5061445532.

Gleba II – Ampliação da Rua Pedrina Maria do Espírito Santo – Pedrina Estudante:

Um terreno, doravante denominado GLEBA 2, desmembrado da área devidamente matriculada sob nº 14.247, contendo $914,33 \text{ m}^2$ (Novecentos e quatorze metros e trinta e três decímetros quadrados), com as medidas e confrontações seguintes: " Inicia-se no marco M-1A, localizado no canto de divisa da Gleba 1 e a propriedade de Kazuo Matsumoto, distante 21,17 m e azimute $125^{\circ}41'35''$ do M-01, daí segue com azimute de $125^{\circ}41'35''$ e distância de 9,70 metros confrontando com KAZUO MATSUMOTO, até o marco M-1B, deste deflete direita e segue com azimute de $208^{\circ}37'04''$ e distância de 94,87 m confrontando com a GLEBA C até o marco M-2A1, deste deflete à direita e segue com azimute de $305^{\circ}20'59''$ e distância de 9,70 metros, confrontando com a RUA TOSHIRO MATSUMOTO, antiga GLEBA A2, até o marco M-2A2, deste deflete à direita com azimute de $28^{\circ}37'04''$ e distância de 94,93 metros, confrontando com a GLEBA 1, até o marco M-1A, início desta descrição". Capão Bonito, 18 de agosto de 2010. – Heitor C. de Souza Junior – Agrimensor – CREA/SP: 5061445532.

Gleba 3 - Área reservada para construção de Habitações de Interesse Social:

Um terreno, doravante denominado GLEBA 3, desmembrado da área devidamente matriculada sob nº 14.247, contendo $3.359,57 \text{ m}^2$ (Três mil trezentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), com as medidas e confrontações seguintes: " Inicia-se no marco M-1B, localizado no canto de divisa da Gleba 1 e a propriedade de Kazuo Matsumoto, distante 30,87 m e azimute $125^{\circ}41'35''$ do M-01, daí segue com azimute de $125^{\circ}41'35''$ e distância de 32,82 metros confrontando com KAZUO MATSUMOTO, até o marco M-6A, deste à direita e segue com azimute de $204^{\circ}35'03''$ e distância de 95,71 metros confrontando com KAZUO MATSUMOTO até o marco M-2A, deflete à direita e segue com azimute de $305^{\circ}20'59''$ e distância de 39,58 metros, confrontando com a RUA TOSHIRO MATSUMOTO, antiga GLEBA A2 até o marco M-2A1, deflete à direita e segue com azimute de $28^{\circ}37'04''$ e distância de 94,87 metros, confrontando com a GLEBA 2 até o marco M-1B, início desta descrição". Capão Bonito, 18 de agosto de 2010. – Heitor C. de Souza Junior – Agrimensor – CREA/SP: 5061445532.

Art. 2º - Os imóveis acima serão desmembrados e registrados no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Capão Bonito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governador e Infraestrutura